



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 28/04/20, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura de Taiobeiras, 28/04/20.

ELIANA ALVES RODRIGUES  
Assessor Adm. IV – mat. 8624

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.282, DE 28 DE ABRIL DE 2020**

**DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS  
NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍ-  
PIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, **DANILO MENDES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o acompanhamento da disseminação do vírus no Município de Taiobeiras, bem como a manutenção das atividades econômicas de maneira a minimizar o impacto financeiro.

**DECRETA**

**Art. 1º.** A partir da presente data, considera-se obrigatória a utilização de máscaras de proteção, cobrindo totalmente a boca e nariz, para entrada e permanência nos prédios públicos municipais.

**Art. 2º.** A obrigatoriedade de uso do equipamento aplica-se para entrada e permanência no Mercado Municipal e na Feira Livre, conforme Decreto Municipal nº 2.281, de 23 de abril de 2020.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 28 de abril de 2020.

DANILO MENDES RODRIGUES  
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.**